



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.302  
De 22 de dezembro de 1993

Projeto de Lei nº 41/93  
Autor: Bancada do Partido dos Trabalhadores

Dispõe sobre a reserva de assentos nos veículos de transporte coletivo urbano de passageiros, para uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 06 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Todos os veículos empregados nas linhas de transporte coletivo urbano de passageiros, no Município de Araraquara, deverão ter reservados quatro assentos da sua parte de saída, para uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos.

Artigo 2º - Tais lugares serão marcados com placa indicativa com os seguintes dizeres: "Assento reservado para o uso de gestantes, mulheres portando bebês ou criança de colo, idosos e deficientes físicos".

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

  
ENGO ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

  
DR. RENAN ROBERTO DE OLIVEIRA  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio número 01/93.  
("20").